



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº  
TJ-ADM-2018/11858

CARTA-CONVITE Nº 001/2018

**Objeto**

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos de Consultoria e de reforço estruturais, elaboração de projetos estruturais e compatibilização de projetos para a construção do Segundo Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia.

**Datas:**

Data da abertura da licitação: 12/03/2018 às 09:30 horas.

**Disponibilidade do convite, local e meio de comunicação para esclarecimentos aos licitantes:**

1. A Carta-Convite se encontra disponível no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na página [www.tjba.jus.br/secoes/editais/publicacoes/acompanhamento](http://www.tjba.jus.br/secoes/editais/publicacoes/acompanhamento) de processos, podendo ser também, fotocopiado no endereço: no endereço na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, sala - 09, Núcleo de Licitação, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, onde estaremos funcionando de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Fones: 71 - 3372-1600/1699/1617, Telefax. 71 - 3372-1602/1617/1877.

2. Os interessados poderão encaminhar questionamentos à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico [ccl@tjba.jus.br](mailto:ccl@tjba.jus.br) ou através de fac-símile.

3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones: (071) 3372-1699, 3372-1600, 3372-1601, fax 3372-1602/1617 ou pelo site [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br). Os licitantes deverão acompanhar as informações encaminhadas pela Comissão Permanente de Licitação no Portal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia ([www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br)) em todas as etapas da licitação, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pela Comissão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Comissão Permanente de Licitação

CARTA - CONVITE nº 001/2018

**1. PREÂMBULO**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situada na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, térreo/anexo, Sala 09, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, torna público a quantos a presente Carta-Convite virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação, conforme processo PA nº TJ-ADM-2018/11858, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, processada e julgada em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, Resolução do CNJ nº 114/2010, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Judiciário nº 13/06 e 95/14 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**Local, data e horário:**

Os envelopes relativos à Proposta Comercial e Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no Núcleo de Licitação, situado no Prédio Anexo do Tribunal de Justiça da Bahia, 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, térreo, sala 09, no dia 12/03/2018 às 09:30h, quando será dado o início da sessão pública.

**2. OBJETO e FONTE DE RECURSOS**

2.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos de Consultoria e de reforço estruturais, elaboração de projetos estruturais e compatibilização de projetos para a construção do Segundo Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia, nas condições exigidas no Anexo I do edital.

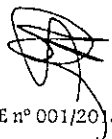
- Anexo I (Projeto Básico);
- Anexo II – Descrição dos serviços e Prazos;
- Anexo III – Forma de Apresentação e Entrega dos Serviços Técnicos;
- Anexo IV - Checklist para Pagamento de fatura;
- Anexo V - Gerenciamento, fiscalização e procedimentos administrativos;
- Anexo VI – Termo de Recebimento;
- Anexo VII (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);
- Anexo VIII (Modelo de Declaração do Menor);
- Anexo IX (Modelo de Carta-Contrato/Modelo de Aditivos de Prorrogação);
- Anexo X (Modelo de Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação);
- Anexo XI (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar) e
- Anexo XII (Declaração de Cumprimento ao art. 18, Lei Estadual nº 9.433/05, e art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14).

2.2. O valor global da contratação foi estimado em R\$ 147.160,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e sessenta reais).

A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 2.04.601., Unidade Gestora 0002-DEA, Atividade 5336, Elemento de Despesa 44.90.51 Subelemento 51.03, Fonte 113/120/313/320 nº da informação: 45.

**3. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO**

3.2.1. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades deste instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista neste instrumento para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

 2



**3.2.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

**3.2.6.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

**3.2.7.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

**3.2.8.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa especializada na prestação de serviços e/ ou fornecedora do objeto do presente instrumento convocatório, que for convidada, estendendo aos demais licitantes desde que devidamente cadastrados na correspondente especialidade e desde que preencha as exigências e requisitos deste para a execução do seu objeto, nos termos do artigo 50 § 3º da Lei Estadual nº 9.433/2005.**

##### **4.1. Não poderão participar deste certame:**

**4.1.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas,** na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

**4.1.2.** Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;

**4.1.3.** Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5 % do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado e,
- III. Demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

**4.1.3.1.** Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

**4.1.4.** Fica vedada, em qualquer caso, a prestação de serviço, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, por empregados de empresas terceirizadas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento neste Tribunal, conforme Decreto Judiciário nº 95/14;

**4.1.5.** É vedada a participação de empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

**4.1.6.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

**4.1.7.** É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.



## **5. CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS INICIAIS**

5.1. Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

5.2. Por documento hábil entende-se:

- 1) Procuração específica para a presente licitação, neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante **ou** Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;
- 2) Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

5.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

5.4. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante (art. 78, § 8º, da Lei Estadual nº 9.433/05).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA**

6.1. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Comissão de Licitação o **envelope I – Proposta Comercial** e o **envelope II – Documentos de Habilitação**, que deverão ser apresentados, separadamente, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

### **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**

End. 5ª Av. do CAB, nº 560, anexo do TJBA, térreo, sala 09, Salvador-BA.

ENVELOPE ..... – (.....) referente à **CARTA - CONVITE nº 001/2018**

Data de abertura: 12/03/2018 às 09:30  
Razão Social do Licitante/ Endereço do Licitante

6.2. Além dos envelopes I e II, os licitantes devem apresentar, separadamente, no momento do credenciamento, a seguinte declaração:

- a) **Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do Anexo X;
- b) **Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar**, conforme modelo do Anexo XI;
- c) **Declaração de Cumprimento ao art. 18, Lei Estadual nº9.433/05**, e art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, conforme modelo do Anexo XII.

6.2.1. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

## **6.3. ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL**

6.3.1. As propostas deverão ser entregues em original, digitada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e devidamente assinada, pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada do instrumento de procuração.

6.3.2. Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas pelo signatário da mesma ou pelo seu representante legal.

6.3.3. Ao apresentar a sua proposta, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



a) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

b) Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço. Os tributos e encargos, mesmo que não destacados expressamente na proposta, entendem-se como incluídos nos preços a serem praticados, conforme previsto no item 12 do Anexo I do edital;

c) A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Instrumento Convocatório, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

d) O prazo de validade da proposta comercial não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;

e) O prazo para cumprimento da ordem de serviço deverá observar as exigências previstas no Anexo II do edital;

f) No ato da apresentação da proposta Comercial deverá ser observado as exigências indicadas no item 5.15 do Anexo I do edital.

#### 6.3.4. Além dos requisitos essenciais para a elaboração da proposta, devem ser apresentados:

a) Indicação de um representante, entre os técnicos com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços, com telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado;

b) Multiplicador único "k", que incidirá sobre o total da planilha de custos unitários – Orçamento Sintético Global, com dois decimais, menor ou igual a 1,00 (um inteiro);

#### 6.4. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão incluir no **Envelope II – HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, observando:

a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

\* No caso da filial é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

\* Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

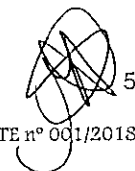
##### 6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação de:

a) de registro público no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

 5



#### **6.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, comprovada mediante a apresentação de:

##### **6.4.2.1. Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**6.4.2.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

##### **6.4.2.2. Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

#### **6.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, comprovada mediante:

##### **Capacidade técnico-profissional comprovada da seguinte forma:**

**6.4.3.1.** Comprovação de o licitante possuir, em seu quadro permanente e na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, nas áreas de elaboração de projetos estrutural em aço, madeira e concreto e de reforço estrutural de edificação pré existente, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) técnico(s) pelo contrato, devidamente registrado(s) no Órgão Profissional Competente (CREA), sendo que sua substituição só poderá ocorrer por profissionais com acervo técnico equivalente ou superior.

**6.4.3.2.** Serão aceitas certidões emitidas pelo CREA.

**6.4.3.3.** Comprovação de aptidão para o desempenho de tais atividades através do fornecimento de atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido executado, acompanhada pela respectiva CAT – Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, que deverá apresentar descritivo claro do serviço para o qual se pretende comprovar o respectivo acervo.

**6.4.3.4.** Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato (ART) deverá ser emitido pela CONTRATADA antes da primeira Ordem de Serviço. Durante a execução do Contrato deverá também ser emitido pela CONTRATADA a ART específica para cada projeto/ordem de serviço.

OBS¹: Ficam sujeitos a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando executados por engenheiros, de acordo com o Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e a Lei Federal nº 5.194/66, regulamentada pela Resolução nº 218/73, do CONFEA, trabalhos topográficos e geodésicos, o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares, projeto, direção; além dos serviços afins e correlatos de edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas

**6.4.3.5.** No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

**6.4.3.6.** Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;

**6.4.3.7.** Prova de regularidade junto ao CREA através da Certidão de Registro (empresa e responsáveis técnicos).

**6.4.3.8.** Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Salvador ou Região Metropolitana – BA, representação com escritório para a prestação dos serviços contratados.

**6.4.3.8.** A LICITANTE deverá possuir em seus quadros engenheiro civil habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando possuir capacidade técnica através de Certidões de Acervo Técnico (CATs) de projetos:



- Estrutural em concreto armado com área mínima de 8.000,00m<sup>2</sup>;
- Estrutura metálica com mínimo de 450.000kg;
- Estrutural em concreto pré-fabricado com área mínima de 8.000,00m<sup>2</sup>.

**6.4.3.9.** Serão aceitos atestados de edificações que reflitam instalações equivalentes ou tecnicamente mais complexas do que as definidas acima, desde que seu conteúdo, bem como das respectivas C.A.T., apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo;

**6.4.3.10.** Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou de profissionais a ela vinculados;

**6.4.3.11. Além dos requisitos acima, a licitante deverá observar:**

- Indicação de um representante, entre os técnicos com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços, com telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.
- No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional;
- No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA;
- Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, bem como de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93).

**6.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do Anexo VIII desta Carta - Convite.

**6.6.** O Certificado de Registro Cadastral/CRC e/ou Certificado de Registro Simplificado/CRS, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, prevista no item 6.5, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS.

**6.6.1.** Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

## **7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**7.1.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

**7.1.1.** Fica facultado a CPL, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover a suspensão dos trabalhos, restando obrigada a efetuar o registro da mesma, bem como convocar os licitantes para a continuidade dos trabalhos em nova data.

**7.2.** A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. abrirá o envelope I (Proposta Comercial) na data e horário estabelecido no Instrumento Convocatório, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão, seguindo os procedimentos definidos no art. 78 da Lei 9.433/2005.

**7.3.** Julgará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste ato convocatório, e as classificará por ordem crescente do multiplicador proposto;

**7.3.1.** A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta, com os requisitos e especificações do edital, com os preços fixados pela Administração e com menor multiplicador único "K", promovendo, se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, motivadamente;

7



**7.3.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos ou que propuserem o multiplicador "K" superior ao estabelecido no mesmo, assim como aqueles em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos, ou que sejam inexequíveis, conforme art. 97 da Lei nº 9.433/05.

**7.3.3.** A(s) licitante(s) desclassificada(s) deverá(ão) retirar seu(s) envelope(s) de habilitação no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à sessão respectiva. Decorrido este prazo, sem que o (s) envelope(s) seja(m) retirado(s), a Administração providenciará a sua destruição.

**7.4.** Indeferirá qualquer pedido de desistência de proposta, após iniciada a sessão de abertura, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, nos termos do art. 78, § 10, da Lei Estadual 9.433/05.

**7.5.** Devolverá os envelopes II, fechados, aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**7.6.** Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, nos termos do art. 44 e 45, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**7.6.1.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.6.1.1.** O disposto no subitem 7.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.6.2.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.6.3.** O direito de ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a comunicação do fato pela CPL à empresa beneficiada, sob pena de preclusão.

**7.6.4.** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.6.5.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente, em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

**7.7.** Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério de desempate.

**7.8.** Sempre que houver sorteio deverá ser registrado em ata. Em seguida, a Comissão promoverá a abertura dos envelopes e apreciará a documentação relativa à habilitação, dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares.

**7.9. Deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados:**

**7.9.1.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

**7.9.2.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e





emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

**7.9.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.10.** Convocará, se for o caso, tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item **7.9**.

**7.11.** Rubricará todos os documentos contidos nos envelopes, solicitando aos licitantes presentes e servidor(es) designado(s) que, também rubriquem.

**7.12.** É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (art. 78 § 5º da Lei Estadual 9.433/05).

**7.13.** A Comissão de Licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta (art. 78, § 6º da Lei Estadual 9.433/5).

**7.14.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação (art. 78 § 7º da Lei Estadual 9.433/05). O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**7.15.** Desde que não tenha havido recurso da fase habilitatória ou após a sua denegação, será considerada vencedora a proposta do licitante que, tendo atendido todas as condições desta CARTA-CONVITE, proponha menor multiplicador único K. Os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do multiplicador proposto.

**7.16.** Poderá a autoridade competente, até a assinatura da Carta Contrato, excluir licitante, motivadamente, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**7.17.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de **03 (três) dias úteis** aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação (art.97, parágrafo 3º). Persistindo os vícios constatados a licitação deverá ser declarada fracassada.

**7.18.** Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento. Persistindo os vícios constatados a licitação deverá ser declarada fracassada.

**7.19.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação se a Administração tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Eventuais recursos contra atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como da autoridade competente superior, respeitará naquilo que couber, o disposto no art. 202 da Lei nº 9.433/05, assim como as disposições regimentais do CONTRATANTE.

## **9. DOS PRAZOS**

**9.1.** A Carta-Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

**9.2.** A carta-contrato poderá ser prorrogada mediante aditamento específico do instrumento, observadas as hipóteses admitidas no artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que;

a) A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

b) A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final da Carta Contrato.



9.2.1 A publicação resumida da Carta Contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

9.2.2. O prazo para a adjudicatária assinar a Carta Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua notificação, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta Convite, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.3. Os prazos para cumprimento da ordem de serviço estão descritas no Anexo II do edital e terá sua contagem iniciada no primeiro dia útil subsequente a data da assinatura da Ordem de Serviço ou no segundo dia após a publicação no Diário de Justiça Eletrônico, o que ocorrer primeiro.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada por intermédio de ordem de execução de serviço, nos termos do artigo 132 da Lei estadual nº 9.433/2005.

10.2. A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução dos serviços contratados.

10.3. Se a ADJUDICATÁRIA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Carta Contrato, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10.6. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta contratação, sob nenhum pretexto.

### 10.7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.7.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, mediante solicitação por escrito do CONTRATANTE, até o limite legalmente previsto, conforme disposto no § 1º, art. 143, da Lei Estadual nº 9.433/05.

**10.7.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite legal estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.**

## 11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará o roteiro detalhado a seguir:

### 11.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento do valor global contratado será efetuado conforme ordem de serviço efetivamente concluída, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, que deverá ser protocolada junto ao TJBA, conforme art. 6º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.433/05, e após a declaração pelo CONTRATANTE do ateste das faturas apresentadas.

11.1.2. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

11.1.3. O pagamento está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 11.2 e 11.3 do Anexo I do edital, e apresentação de ART dos serviços, além dos documentos pertinentes.

11.1.4. O prazo de pagamento, referido no item 11.2 do Anexo I, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

11.1.5. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.



**11.1.6.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

**11.1.7.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**11.1.8.** A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

**11.1.9.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador- Bahia.

**11.1.10.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

## **12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis na vigência da contratação após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 será feita mediante a aplicação do INCC/FGV, quando for o caso.

## **13. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO/ RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Competirá ao CONTRATANTE por meio da Assessoria de Comunicação, proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, primordialmente, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, e ainda, receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, assim como:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- b) Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- c) Fornecer, através da Coordenação de Projetos Arquitetônicos o programa de necessidades e/ou Estudo Preliminar indicando princípios específicos e complementares a serem atendidos, quando do desenvolvimento de um determinado projeto, prestando os esclarecimentos e definições iniciais, disponibilizando, quando houver, elementos necessários para a etapa de levantamento tais como fotos, plantas dos imóveis, etc. inclusive decidindo quanto às necessidades de execução de levantamento, vistoria e perícia por parte da CONTRATADA.
- d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- f) Fiscalizar o contrato.
- g) Aplicar todas as multas e penalidades previstas no Instrumento Convocatório.
- h) A fiscalização do contrato será exercida conforme indicado no ANEXO V do edital, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.
- i) Incumbirá à Diretoria de Engenharia e Arquitetura a emissão da Ordem de Serviço, após a apresentação dos documentos pertinentes.
- j) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o "de acordo", quando julgá-los corretos;
- k) Validar os projetos e verificar o cumprimento do check list dos serviços contratados conforme ANEXO IV do edital.

**13.2.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução da Ordem de Serviço.

## **14. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES**



**14.1.** Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste e seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e execução do serviço objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste convite, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis previstas, além daquelas indicadas no item 10 do Anexo I do edital.

**14.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**14.3.** Constitui ilícito administrativo a conduta praticada pelo licitante ou contratado que, nos termos dos arts. 184, V, e 185, II, da Lei Estadual nº 9.333/05, apresentar declaração ou qualquer outro documento falso exigido para o certame, sujeitando-se o infrator, com fundamento nos arts. 195 c/c 186 III, parágrafo único, da Lei nº 9.433/05, à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**14.4.** À contratada **que incorrer** nas faltas administrativas previstas na Legislação serão aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 186, parágrafo único, da Lei Estadual nº 9.433/05, as penalidades a seguir:

**I.** MULTA, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Carta-contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**II.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I,IV,VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**III.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**14.4.1.** As multas a que se refere o Inciso I deste artigo, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ordem de Execução de Serviços e aplique as demais sanções previstas na lei.

**14.5.** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**14.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**14.6.1.** Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**14.7.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**14.8.** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**14.9.** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

## **15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**15.1.** O se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

 12



**15.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Fica facultado a CPL, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover a suspensão dos trabalhos, restando obrigada a efetuar o registro da mesma, bem como convocar os licitantes para a continuidade dos trabalhos em nova data.

**16.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar esta CARTA-CONVITE, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio do interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**16.4.** O licitante deverá indicar opção bancária, Agência, Conta Corrente, para que seja efetuado o devido crédito.

**16.5.** Para quaisquer questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 02 de março de 2018.

  
Miguel Sampaio  
**Chefe do Núcleo de Licitação**



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
4. SUBCONTRATAÇÃO
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6. PERÍODO DE VIGÊNCIA
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10. MULTAS E PENALIDADES
11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS
12. ORÇAMENTO ESTIMADO
13. LISTA DE ANEXOS

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos de Consultoria e de reforço estruturais, elaboração de projetos estruturais e compatibilização de projetos para a construção do Segundo Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O dinamismo da atividade jurisdicional, marcado por criação, extinção, transferências, e ampliações de unidades em curtos períodos de tempo, aliado à grande extensão territorial e ao elevado número de comarcas e imóveis no estado da Bahia, faz com que a demanda por construções e reformas seja crescente.

Não obstante o Tribunal de Justiça da Bahia possuir Diretoria especialmente constituída para atendimento de tais demandas, o grande volume de solicitações e a própria natureza do órgão justificam imperiosamente a contratação de empresas especializadas em projetos e construções para poder viabilizar seu atendimento.

A contratação destes serviços permite uma maior agilidade no andamento desta especialidade para atendimento às prioridades e direcionamentos definidos pela Administração do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), em face das necessidades técnicas, de projetos e premissas apontadas no seu Plano de Obras.

Diante das necessidades relatadas, considerando a urgência no desenvolvimento dos projetos de estrutura e considerando o encerramento do contrato de prestação de serviço de elaboração de projetos Estruturais sob demanda, faz-se necessária a **contratação de empresa de Engenharia para a realização de Consultoria e de reforço estruturais, elaboração de projetos estruturais e compatibilização de projetos para a construção do Segundo Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia.**

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1. A descrição completa dos produtos e serviços que deverão ser gerados pela CONTRATADA está no ANEXO II deste projeto básico.

As etapas de execução da atividade técnica descritas abaixo serão solicitadas como projetos completos: (RE) Reforço Estrutural, (FUN) Projeto de Fundações, (ECA) Projeto Estrutural de Concreto Armado,



(EMT) Projeto Estrutural Metálico, (EMD) Projeto Estrutural em Madeira, (MA) Projeto de Muro de Arrimo de acordo com as necessidades do Tribunal de Justiça da Bahia.

A aceitação, pelo Tribunal de Justiça, dos documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), produzidos em cada etapa da elaboração do projeto de estrutura, será condição indispensável para que possa ser iniciada a elaboração dos trabalhos referentes à etapa subsequente.

3.2. Os projetos a serem elaborados deverão ser minuciosamente detalhados e acompanhados de Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificações Técnicas e Orçamento Detalhado. Os projetos serão executados dentro dos prazos estipulados, feitos dentro dos mais elevados padrões de qualidade, usando estações gráficas computadorizadas em sistema BIM (Building Information Modeling) nível executivo em 2D, 3D e 4D com o nível de detalhamento LOD (Level of Detail) 400, utilizando-se o sistema de modelagem de dados para quantidades, preços e prazos de execução em sistema REVIT e REVIT MEP.

#### **4. SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

- Projetos estruturais,
- Compatibilização de projetos,

Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, inclusive a utilização de estações gráficas computadorizadas em sistema BIM, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a CONTRATADA obrigada a emitir ART/RRT de coordenação de projetos referentes aos serviços subcontratados

4.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Comprovação de o licitante possuir, em seu quadro permanente e na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, nas áreas de elaboração de projetos estrutural em aço, madeira e concreto e de reforço estrutural de edificação pré existente, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) técnico(s) pelo contrato, devidamente registrado(s) no Órgão Profissional Competente (CREA), sendo que sua substituição só poderá ocorrer por profissionais com acervo técnico equivalente ou superior.

5.2. Serão aceitas certidões emitidas pelo CREA:

5.4. Comprovação de aptidão para o desempenho de tais atividades através do fornecimento de atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido executado, acompanhada pela respectiva CAT -- Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, que deverá apresentar descritivo claro do serviço para o qual se pretende comprovar o respectivo acervo.

5.5. Ficam sujeitos a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando executados por engenheiros, de acordo com o Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e a Lei Federal n.º 5.194/66, regulamentada pela Resolução n.º 218/73, do CONFEA, trabalhos topográficos e geodésicos, o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares, projeto, direção; além dos serviços afins e correlatos de edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas.



- 5.6. Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato (ART) deverá ser emitido pela CONTRATADA antes da primeira Ordem de Serviço. Durante a execução do Contrato deverá também ser emitido pela CONTRATADA a ART específica para cada projeto/ordem de serviço.
- 5.7. No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 5.8. Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;
- 5.9. O(s) técnico(s) que apresentou(aram) o(s) atestado(s) deverá(ão) declarar expressamente a aceitação da inclusão do(s) seu(s) nome(s) na presente licitação, como membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos, cujo documento contenha o nome completo do signatário e sua assinatura, que deverá estar expressa, conforme cópia da Carteira de Identidade ou Contrato Social (quando sócio), anexada à referida declaração;
- 5.10. Prova de regularidade junto ao CREA através da Certidão de Registro (empresa e responsáveis técnicos).
- 5.11. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Salvador ou Região Metropolitana – BA, representação com escritório para a prestação dos serviços contratados.
- 5.12. A LICITANTE deverá possuir em seus quadros engenheiro civil habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando possuir capacidade técnica através de Certidões de Acervo Técnico (CATs) de projetos: estrutural em concreto armado com área mínima de 8.000,00m<sup>2</sup>, estrutura metálica com mínimo de 450.000kg, estrutural em concreto pré-fabricado com área mínima de 8.000,00m<sup>2</sup>.
- 5.13. Serão aceitos atestados de edificações que reflitam instalações equivalentes ou tecnicamente mais complexas do que as definidas acima, desde que seu conteúdo, bem como das respectivas C.A.T., apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo;
- 5.14. Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou de profissionais a ela vinculados;
- 5.15. No ato da apresentação da proposta:
- Indicação de um representante, entre os técnicos com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços, com telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.
  - No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional;
  - No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA;
  - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, bem como de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em





trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93).

## **6. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

- 6.1. O período de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.
- 6.2. O prazo para cumprimento da ordem de serviço estão descritos no Anexo II

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços de acordo com as descrições e prazos do TJBA, constantes no ANEXO II deste projeto básico. O não cumprimento dos prazos tem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.
- 7.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços com forma de apresentação e condições de aceitação determinadas pelo TJBA, constantes no ANEXO III deste projeto básico.
- 7.3. A CONTRATADA deverá entregar os serviços em cumprimento ao check list de serviços do TJBA, constantes no ANEXO IV deste projeto básico;
- 7.4. A CONTRATADA deverá obedecer as condições de fiscalização e gerenciamento e procedimentos administrativos constantes no ANEXO V deste projeto básico. O não cumprimento a este item constitui infração de natureza grave sujeita a penalidades previstas no item 10.5 deste projeto básico.
- 7.5. A CONTRATADA corrigirá sob suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.
- 7.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATADA deverá efetuar todas as correções no prazo estipulado pela Unidade Gestora do Contrato;
- 7.7. A CONTRATADA transfere a propriedade dos serviços contratados nos termos do ANEXO III deste projeto básico;
- 7.8. A CONTRATADA deverá dirimir dúvidas e ou questões técnicas, relativas aos trabalhos apresentados, mesmo depois de concluídos e devidamente recebidos.
- 7.9. Caberá à CONTRATADA compatibilizar todos os projetos de uma mesma unidade, assim como, orientar a execução da obra;
- 7.10. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer novamente, quando por necessidade do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os cadastros e os projetos definitivos em meios magnéticos, CDs e/ou impressos, mesmo aqueles que já foram entregues oficialmente pelo CONTRATANTE;
- 7.11. Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal, ou qualquer divergência das informações apresentadas na Ordem de Serviço, devolvendo-a imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico;
- 7.12. Participar de reuniões na sede do TJBA, a serem realizadas semanalmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.13. Elaborar atas de todas as reuniões e enviar por e-mail para CONTRATADA em até 02 (dois) úteis;



- 7.14.** Manter histórico dos comentários de projetos, que deverão ser assinados pelos envolvidos. As versões comentadas durante as reuniões de acompanhamento deverão ser apresentadas nas reuniões seguintes, em um conjunto consolidado de documentos. Devendo esse histórico ser mantido até a conclusão dos serviços;
- 7.15.** Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das ART recolhidas, atas de reunião, relatórios de andamento dos projetos, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes, assim como os projetos em andamento e concluídos.
- 7.16.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do TJBA de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.
- 7.17.** Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer no último mês de vigência contratual todos os cadastros, projetos e pareceres técnicos contratados, em meio magnético, dvd's e impresso, na forma do ANEXO III. O não cumprimento suspenderá o pagamento de Notas Fiscais pendentes para finalização do contrato.
- 7.18.** Solicitar prévia autorização do TJBA para a especificação de material de fabricação monopolizada ou técnica de notória especialização, com as devidas justificativas técnicas;
- 7.19.** Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pelo TJBA;
- 7.20.** Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.
- 7.21.** Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.
- 7.22.** Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico
- 7.23.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- 7.24.** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 7.25.** Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza média conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.
- 7.26.** Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos.
- 7.27.** Quando não for possível a utilização de meios eletrônicos para atendimentos aos serviços de comunicação, troca, entrega e recolhimento de quaisquer materiais e documentos, a CONTRATADA deverá utilizar-se, sob seu ônus e responsabilidade, de serviços de mensageria;



7.28. A aprovação, pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA, através da Coordenação de Projetos, dos projetos propostos, não exime a responsabilidade técnica do seu autor, nos termos da legislação e Normas vigentes.

7.29. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART (Lei nº 12.378, de 31/12/2010) e outros necessários à prestação destes serviços. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.

7.30. Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

7.31. Apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, ART dos profissionais responsáveis técnicos da contratada. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.

7.32. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

7.33. Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços;

7.34. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA;

## **8. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**

8.1. Fornecer, através da Coordenação de Projetos Arquitetônicos o programa de necessidades e/ou Estudo Preliminar indicando princípios específicos e complementares a serem atendidos, quando do desenvolvimento de um determinado projeto, prestando os esclarecimentos e definições iniciais, disponibilizando, quando houver, elementos necessários para a etapa de levantamento tais como fotos, plantas dos imóveis, etc. inclusive decidindo quanto às necessidades de execução de levantamento, vistoria e perícia por parte da CONTRATADA.

8.2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

8.4. Fiscalizar o contrato.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, que poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

9.2. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

9.3. A fiscalização do contrato será exercida conforme indicado no ANEXO V, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços,



determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

9.4. Incumbirá à Diretoria de Engenharia e Arquitetura a emissão, após a apresentação dos documentos pertinentes, da Ordem de Serviço.

9.5. São incumbências da fiscalização técnica:

9.6. Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADO, ou a seu preposto formalmente indicado;

9.7. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o "de acordo", quando julgá-los corretos;

9.8. Propor aplicação de penalidade, de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

9.9. Validar os projetos e verificar o cumprimento do check list dos serviços contratados conforme ANEXO IV.

## 10. MULTAS E PENALIDADES

10.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento da ordem de serviço em que ocorrer o atraso, de acordo com os prazos no ANEXO II.

10.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma de serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.



10.4. Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 2:

TABELA 02:

GRAU	MULTA *	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%	LEVE
02	0,03%	MEDIANA
03	0,05%	GRAVE
04	0,1%	GRAVÍSSIMA

\*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

## 11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

11.1. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

11.2. O pagamento do valor global contratado será efetuado conforme ordem de serviço efetivamente concluída, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, que deverá ser protocolada junto ao TJBA.

11.3. O prazo de pagamento, referido no item 11.2, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

11.4. O pagamento está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 11.2 e 11.3, e apresentação de ART dos serviços, além dos documentos pertinentes.

11.5. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

11.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

## 12. ORÇAMENTO ESTIMADO

DO CUSTO ESTIMADO – Para a contratação de empresa especializada em serviços de Elaboração de Projetos de Estrutura e serviços correlacionados para a construção do novo Anexo ao TJBA, foi ESTIMADO o valor máximo de **R\$ 147.160,00** (cento e quarenta e sete mil, cento e sessenta reais)

A CONTRATADA arcará com todas as despesas, tais como: mão de obra, equipamentos e insumos necessários para a Prestação dos Serviços.

As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão pleitear todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

TABELA DE PREÇOS DE PROJETO

ITEM	PROJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>3</b>	<b>Projeto Estrutural</b>				
3.1	Projeto Estrutural e Fundações para Muro de Arrimo	m <sup>2</sup>	2.000,00	5,04	10.080,00
3.2	Projeto Estrutural e Fundações em Concreto Armado	m <sup>2</sup>	5.200,00	12,60	65.520,00
3.3	Projeto Estrutural e Fundações em Aço ou Madeira	m <sup>2</sup>	7.000,00	10,08	70.560,00



3.4	Projeto Muro em concreto armado, bloco de vedação cerâmico, seção tipo	Unid	2	500,00	1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>147.160,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Para o item 1.1 utilizar média de 10m por furo
- Para o item 3.2 e 3.3 serão computadas, para pagamento, as áreas de lajes, independente de pilares e fundações.
- Foi utilizada para cálculos dos preços em referência a tabela da última licitação de mesmo objeto, devidamente corrigida. À época as referências foram a Tabela de Honorários para do SINARQ-BA – Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Estado da Bahia e o CUB da época (Sinduscon-Ba) e a Tabela da SUCAB.

**13. LISTA DE ANEXOS**

<b>LISTA DE ANEXOS</b>	
ANEXO II	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
ANEXO III	FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
ANEXO IV	CHECK LIST PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS
ANEXO V	GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.
ANEXO VI	TERMO DE RECEBIMENTO



## ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

### **PROJETO DE FUNDAÇÕES**

#### **1. Disposições Preliminares**

##### **1.1. O Projeto de Fundações deverá obedecer às seguintes normas:**

NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado;

NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;

NBR 7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado (especificação).

O Projeto de Fundações poderá obedecer às normas de outros países, quando a ABNT for omissa.

**1.2.** Para que seja elaborado o Projeto de Fundações, quando a empresa contratada não for a responsável pelo conjunto dos projetos, o TJBA através da DEA deverá fornecer o projeto arquitetônico executivo, o projeto estrutural do edifício, as investigações e os estudos geotécnicos.

**1.3.** O projetista deverá estudar as diversas opções de fundações, escolhendo o tipo mais conveniente, tendo em vista as cargas provenientes da estrutura, as características do subsolo e a viabilidade técnica, econômica e de execução.

**1.4.** O Projeto de Fundações deverá apresentar o dimensionamento e o detalhamento dos elementos estruturais destinados a transmitir ao subsolo as cargas provenientes da estrutura, bem como a posição desses elementos e a especificação dos materiais que serão utilizados.

#### **2. Condições Específicas:**

1. Se necessário, deverá ser feita uma planta de locação geral, que servirá de referência para o projeto.
2. Deverá ser adotado um sistema de referência global, de modo a permitir a localização das áreas do projeto. Cada área deverá ser identificada de forma simples, utilizando uma numeração conveniente, que poderá ser associada com letra.
3. Nos desenhos do Projeto de Fundações deverão constar notas que indiquem as revisões feitas no desenho, listas com os números dos desenhos de referência e as características dos materiais empregados.
4. Os desenhos do Projeto de Fundações deverão fornecer um quadro com os valores das cargas atuantes em cada pilar da estrutura.

##### **2.1. Projeto de Fundações em Sapatas e Blocos**

O Projeto de Fundações em sapatas e blocos deverá ser composto de plantas de locação de pilares, de formas da fundação e de detalhes das armaduras.

###### **2.1.1. Plantas de locação de pilares**

Deverão ser em escalas adequadas, apresentando as distâncias entre os eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, cargas atuantes em cada pilar e a identificação dos pilares, seguindo a mesma numeração do projeto da superestrutura.

###### **2.1.2. Plantas de formas da fundação**

Nas plantas de formas deverão constar as dimensões das sapatas e blocos, em planta e em corte, dimensões das seções transversais dos baldrames, distância longitudinal e transversal entre suas faces e cotas de assentamento das sapatas e blocos, em relação ao sistema de referência.

###### **2.1.3. Plantas de detalhe das armaduras**

Deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, as distâncias entre camadas e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos blocos, sapatas, vigas e baldrames. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares.

##### **2.2. Projeto de Fundações em Radiers**



O projeto dos radiers deverá ser composto de plantas de locação dos pilares, plantas de formas da fundação e plantas de detalhe das armaduras.

#### **2.2.1. Plantas de locação dos pilares**

Deverão ser em escalas adequadas, apresentando as distâncias entre eixo dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, cargas atuantes em cada pilar, a identificação dos pilares, seguindo a mesma numeração do projeto da superestrutura e a locação da placa de concreto sob os pilares.

#### **2.2.2. Plantas de formas da fundação**

Nas plantas de formas deverão constar às dimensões das seções transversais da placa, as distâncias longitudinais e transversais entre as suas faces e cotas de assentamento dos radiers em relação ao sistema de referência.

#### **2.2.3. Plantas de detalhe das armaduras**

Deverão ser apresentadas em plantas baixas, armaduras positivas e negativas, mostrando a quantidade, o diâmetro, às posições, às distâncias entre as camadas e o comprimento de todas as armaduras longitudinais e transversais da placa da base. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares.

### **2.3. Projeto de Fundação em Tubulões:**

O projeto dos tubulões deverá ser composto de plantas de locação dos pilares, plantas de formas da fundação e plantas de detalhe das armaduras.

#### **2.3.1. Plantas de locação dos pilares**

Deverão ser em escalas adequadas, apresentando as distâncias entre os eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, cargas atuantes em cada pilar e a identificação dos pilares, seguindo a mesma numeração do projeto da superestrutura.

#### **2.3.2. Plantas de formas da fundação**

As plantas de formas deverão apresentar as seções longitudinais e transversais, contendo as dimensões dos blocos de coroamento dos tubulões, o diâmetro do fuste e do alargamento da base, as dimensões das vigas baldrames e as cotas do topo do fuste, do início e do término do alargamento da base e do assentamento do tubulão em relação ao sistema de referência.

#### **2.3.3. Plantas de detalhe das armaduras**

Deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando as quantidades, o diâmetro, a posição, as distâncias entre as camadas e o comprimento de todas as armaduras longitudinais e transversais dos blocos de coroamento dos tubulões, e das vigas baldrames. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares.

### **2.4. Projeto de Fundações em Estacas:**

O Projeto de Fundações em estacas deverá ser composto de plantas de locação dos pilares, plantas de formas da fundação e plantas de detalhes das armaduras.

#### **2.4.1. Plantas de locação dos pilares**

Deverão ser em escalas adequadas, apresentando as distâncias entre os eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, cargas atuantes em cada pilar e a identificação dos pilares, seguindo a mesma numeração do projeto da superestrutura.

#### **2.4.2. Plantas de formas da fundação**

As plantas de formas deverão apresentar as seções longitudinais e transversais contendo as dimensões dos blocos de coroamento das estacas, o diâmetro ou dimensões das estacas, as convenções elucidativas das estacas com relação às diversas capacidades de carga, as dimensões das vigas baldrames e as cotas dos blocos de coroamento, da penetração das estacas nesses blocos, do arrasamento das estacas e do lastro de concreto em relação ao sistema de referência.

#### **2.4.3. Plantas de detalhes das armaduras**

Deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando as quantidades, o diâmetro, a posição, as distâncias entre as camadas e o comprimento de todas as armaduras





longitudinais e transversais dos blocos de coroamento das estacas, das vigas de contraventamento dos blocos e das vigas baldramas. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares.

### 3. MEMORIAL DESCRITIVO

Deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada.

Deverão ser apresentados e justificados as normas e os procedimentos adotados, o dimensionamento dos elementos estruturais, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto considerado, a análise estrutural adotada e as considerações relativas à escolha do tipo de fundação, justificando com base nas investigações e estudos geotécnicos.

### 4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Deverá apresentar, de forma clara, o dimensionamento de todos os elementos estruturais.

### 5. ENTREGA DO PROJETO

O os documentos do Projeto de Fundações deverão ser entregues obedecendo aos modelos apresentados nos anexos que compõem este Projeto Básico.

### 6. PRAZO

Projeto de Fundação	
Área	Prazo de entrega
0 a 500 m <sup>2</sup>	20 dias
501 a 1000 m <sup>2</sup>	30 dias
1001 a 2500 m <sup>2</sup>	45 dias
2501 a 5000 m <sup>2</sup>	50 dias
Acima de 5001 m <sup>2</sup>	60 dias

## **PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **1.1. O Projeto Estrutural em Concreto Armado deverá obedecer às seguintes normas:**

NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado;

NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações; NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;

NBR 7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado (especificação);

NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas;

NBR 9783 - Aparelhos de apoio de elastômero fretado (especificação).

O Projeto Estrutural em Concreto Armado poderá obedecer às normas de outros países, quando a ABNT for omissa.

- Para que seja elaborado o Projeto Estrutural em Concreto Armado, quando a empresa contratada não for a responsável pelo conjunto dos projetos, o TJBA através da DEA deverá fornecer o projeto arquitetônico executivo, as investigações e os estudos geotécnicos.
- O projetista deverá desenvolver e apresentar o projeto estrutural executivo, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução.
- O projeto deverá apresentar o dimensionamento e a posição de todos os elementos estruturais e as características do concreto e do aço, considerados no dimensionamento dos elementos.

### **2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

#### **2.1. Planta de Locação dos Pilares**



Deverá conter a numeração de todos os pilares, os eixos dos pilares, as distâncias (em centímetros) entre eixos dos pilares e a distância em relação ao meio fio do terreno, tomado como referência para a implantação da obra. Deverá ser em escala adequada e fornecer os esforços em cada pilar.

## **2.2. Planta de Formas**

Para cada pavimento deverão ser apresentadas as plantas de formas, em escala 1:50, que conterão:

- distância, em centímetros, de face a face das vigas;
- numeração de todas as vigas e de todos os pilares;
- apresentação de uma convenção indicando os pilares que seguem para o outro pavimento, os que nascem e os que morrem no pavimento considerado;
- indicação se as vigas são normais, isto é, abaixo das lajes, ou invertidas, acima das lajes;
- os níveis dos pavimentos do projeto estrutural deverão ser as do projeto arquitetônico, subtraídos os revestimentos;
- as aberturas previstas nas vigas, para a passagem de canalizações, deverão ser corretamente localizadas nas plantas de formas;
- indicação na planta de formas do valor da contra-flecha e sua localização;
- caso necessário, consolos de juntas de dilatação, nos quais deverão ser projetados aparelhos de apoio de elastômero fretado (neoprene), com finalidade de estabelecer a vinculação entre os consolos e os elementos estruturais, determinando-se as dimensões do elastômero, número de camadas, tipo e espessura de fretagem e espessuras das camadas de recobrimento;
- apresentação do plano de concretagem. As interrupções de concretagem deverão obedecer a um plano preestabelecido, a fim de garantir as características de segurança e estéticas da estrutura. A granulometria do agregado deve ser compatível com as dimensões das peças a serem concretadas;
- indicação das sobrecargas adotadas, quadro quantitativo do concreto estrutural e de área de formas, cobertura das armaduras das peças estruturais, resistência característica do concreto e categoria e classe do aço utilizado.

## **2.3. Planta de Detalhe das Armaduras**

Para cada pavimento, deverão ser apresentadas as plantas, que conterão:

- seções longitudinais de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala 1:50;
- seções transversais de todas as vigas, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20;
- seções longitudinais de todos os pilares, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpasses de todas as armaduras longitudinais;
- seções transversais de todos os pilares, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos);
- detalhes das armaduras de todas as lajes, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, o espaçamento e o comprimento de todas as armaduras. Recomenda-se apresentar os detalhes das armaduras superiores e inferiores das lajes, em desenhos separados;
- detalhes das armaduras de suspensão, no caso de apoios indiretos, onde uma viga de menor altura serve de apoio para uma viga de maior altura, de tal forma que seja garantida a correta transmissão de esforços;
- detalhes dos tipos de emendas das armaduras quando estas exigirem comprimento das barras superiores aos disponíveis no mercado (11 a 12m);
- apresentação dos reforços de armaduras para absorver essas tensões, em zonas de mudança de direção de esforços, onde ocorrem concentrações de tensões;
- desenhos de armaduras de vigas e pilares para barras com bitolas de maior diâmetro, nos quais deverão ser fornecidos os raios de curvatura adequados;
- apresentação dos detalhes das armaduras de reforço, no caso de aberturas em elementos estruturais;



- detalhamento de uma seção, mostrando a disposição das emendas das barras longitudinais dos pilares na região de transpasse dos pilares;
- todas as pranchas de detalhes de armaduras contendo uma lista de quantitativo do aço, diâmetro das armaduras, comprimento e peso, com previsão de uma folga de 10% para perdas nas armaduras e apresentação da quantidade total de aço utilizado no projeto estrutural;
- cortes longitudinais e transversais da estrutura, contendo todos os níveis e mostrando os detalhes das escadas, cotas dos reservatórios, etc.

### 3. MEMORIAL DESCRITIVO

Deverá detalhar os principais aspectos da solução adotada, apresentar e justificar as normas e os procedimentos adotados, os carregamentos previstos, o dimensionamento dos elementos estruturais, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto considerado, as considerações relativas à ação do vento, variação de temperatura, deformação lenta e retração, choques, vibrações, esforços repetidos, esforços provenientes do processo construtivo e a análise estrutural adotada.

### 4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Deverá apresentar de forma clara, os cálculos dos esforços externos ativos, carregamentos permanentes e variáveis, consideração da ação do vento, variação de temperatura, deformação lenta e retração, choques, vibrações, esforços repetidos, esforços provenientes do processo construtivo, limitações das deformações excessivas, critérios de segurança sobre as solicitações e os materiais, a verificação da estabilidade global da estrutura e o dimensionamento de todos os elementos estruturais.

### 5. PRAZO

PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO	
Área	Prazo de entrega
0 a 500 m <sup>2</sup>	20 dias
501 a 1000 m <sup>2</sup>	30 dias
1001 a 2500 m <sup>2</sup>	45 dias
2501 a 5000 m <sup>2</sup>	50 dias
Acima de 5001 m <sup>2</sup>	60 dias

## PROJETO ESTRUTURA METÁLICA E DE MADEIRA

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 1.1. O projeto Estrutural em Aço deverá obedecer às seguintes normas técnicas:

##### 1.1.1. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- NBR 8800 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios - método dos estados limites;
- NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas;
- NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado;
- NBR 6313 - Peça fundida de aço-carbono para uso geral;
- NBR 7007 - Aços para perfis laminados para uso estrutural;
- NBR 7242 - Peça fundida de aço de alta resistência para fins estruturais.

##### 1.1.2. ANSI - American National Standards Institute e AWS - American Welding Society:

- ANSI/AWS A 2.4 - Symbols for welding and nondestructive testing;
- ANSI/AWS A 5.1 - Specification for covered carbon steel arc welding electrodes;
- ANSI/AWS A 5.5 - Specification for low alloy steel covered arc welding electrodes;
- ANSI/AWS A 5.17 - Specification for carbon steel electrodes and fluxes for submerged arc welding;
- ANSI/AWS A 5.18 - Specification for carbon steel filler metals for gas shielded arc welding;



ANSI/AWS A 5.23 - Specification for low alloy steel electrodes and fluxes for submerged arc welding;  
ANSI/AWS A 5.28 - Specification for low alloy steel filler metals for gas shielded arc welding;  
ANSI/AWS D 1.1 - Structural welding code (steel).

### **1.1.3. ASTM - American Society for Testing and Materials:**

ASTM A 36 - Structural steel;  
ASTM A 307 - Low carbon steel externally and internally threaded standard fasteners;  
ASTM A 325 - High-strength bolts for structural steel joints;  
ASTM A 449 - Quenched and tempered steel bolts and studs;  
ASTM A 490 - Quenched and tempered alloy steel bolts for structural steel joints;  
ASTM A 570 - Hot-rolled carbon steel sheets and strip, structural quality;  
ASTM A 572 - High-strength low-alloy columbium-vanadium steels of structural quality;  
ASTM A 588 - High-strength low-alloy structural steel with 50 ksi (345 MPa) minimum yield point to 4 in. thick;  
ASTM A 668 - Steel forgings, carbon and alloy, for general industrial use;  
ASTM F 436 - Hardened steel washers. SSPC - Steel Structures Painting Council.

O Projeto Estrutural em Aço poderá obedecer às normas de outros países, quando a ABNT for omissa.

### **O projeto Estrutural em madeira deverá obedecer às seguintes normas técnicas:**

ABNT NBR 16143:2013 - Preservação de madeiras — Sistema de categorias de uso  
ABNT NBR 6232:2013 - Penetração e retenção de preservativos em madeira tratada sob pressão  
ABNT NBR ISO 4470:2011 - Madeira serrada — Determinação do teor de umidade média de um lote  
ABNT NBR 12551:2002 - Madeira serrada - Terminologia  
ABNT NBR 7190:1997 - Projeto de estruturas de madeira

**1.2.** Para que sejam elaborados os Projetos Estruturais em Aço ou Madeiras, quando a empresa contratada não for a responsável pelo conjunto dos projetos, o TJBA através da DEA deverá fornecer o projeto arquitetônico executivo, as investigações e os estudos geotécnicos.

**1.3.** O projetista deverá desenvolver e apresentar o projeto estrutural executivo, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução.

**1.4.** O projeto deverá apresentar o dimensionamento e a posição de todos os elementos estruturais e a especificação dos materiais que serão utilizados.

**1.5.** O projeto deverá apresentar o detalhamento e posição de todas as ligações estruturais.

## **2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **2.1. Desenhos de Projeto**

**2.1.2** Os desenhos de projeto deverão ser executados em escala adequada ao nível das informações desejadas. A unidade linear a ser adotada é o milímetro. Esses desenhos deverão conter todas as informações necessárias para a execução dos desenhos de fabricação, desenhos de montagem e para o projeto das fundações.

**2.1.3** Esses desenhos deverão indicar quais as normas que foram usadas, dar as especificações dos aços estruturais empregados, dos parafusos, chapas e soldas, junto com seus tratamentos e outros elementos integrantes da estrutura, necessários para a fabricação e montagem.

**2.1.4** Além dos materiais, deverão ser indicados dados relativos às ações de cálculo adotadas e aos esforços solicitantes a serem resistidos por barras e ligações, quando necessários para a preparação adequada dos desenhos de fabricação.

**2.1.5** Nas ligações com parafuso de alta resistência, trabalhando a corte, os desenhos de projeto deverão indicar o tipo de ligação, por atrito ou por contato.

**2.1.6** Deverão ser indicadas nesses desenhos, as contra-flechas de vigas e treliças, adotadas no cálculo.

### **2.2. Desenhos de Fabricação**

**2.2.1** Esses desenhos deverão traduzir fielmente, as informações contidas nos desenhos de projeto, fornecendo informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura,



incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas, chapas de ligação.

**2.2.2** Em casos especiais, será necessário indicar, nos desenhos, a seqüência de execução das ligações importantes, soldadas, coladas ou aparafusadas, para evitar o aparecimento de empenos, fissuras ou tensões residuais excessivas.

### **2.3. Desenhos de Montagem**

Esses desenhos deverão indicar as dimensões principais da estrutura, marcas das peças, dimensões de barras e peças, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e outras informações necessárias à montagem da estrutura. Deverão ser claramente indicados todos os elementos, permanentes ou temporários, essenciais à integridade da estrutura parcialmente montada.

### **3. MEMORIAL DESCRITIVO**

Esse documento deverá detalhar os principais aspectos da solução estrutural adotada, apresentar e justificar as normas e os procedimentos adotados, os carregamentos previstos, o dimensionamento dos elementos estruturais e suas ligações, a qualidade do aço, as tensões admissíveis da madeira, as considerações relativas à ação do vento, variação térmica e o tipo de análise adotada. Deverão apresentar a especificação de todos os materiais.

### **4. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Esse documento deverá apresentar, de forma clara, os cálculos dos esforços externos ativos, combinações de carregamentos permanentes e acidentais principais, ação do vento, variação térmica, limitações das deformações, critérios de segurança e a verificação da estabilidade global da estrutura.

### **5. PRAZO**

PROJETO ESTRUTURA METÁLICA E DE MADEIRA	
Área	Prazo de entrega
0 a 500 m <sup>2</sup>	20 dias
501 a 1000 m <sup>2</sup>	30 dias
1001 a 2500 m <sup>2</sup>	45 dias
2501 a 5000 m <sup>2</sup>	50 dias
Acima de 5001 m <sup>2</sup>	60 dias

### **PROJETO DE MUROS DE ARRIMO**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **1.1. O Projeto de Muros de Arrimo deverá obedecer às seguintes normas:**

NBR8036 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;

NBR 6459 - Solo - determinação do limite de liquidez (metodologia);

NBR 7180 - Solo - determinação do limite de plasticidade (metodologia);

NBR 7181 - Solo - análise granulométrica (metodologia);

NBR 7182 - Solo - ensaio de compactação (metodologia);

NBR 7185 - Solo - determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (metodologia).

##### **1.2. Para que seja elaborado o Projeto de Muros de Arrimo, o TJBA através da CPROJ deverá fornecer:**

- projetos arquitetônicos, de urbanismo e de fundações;



- relatório de sondagem de acordo com a NBR 6484 - Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos.

**1.3.** O projetista deverá estudar as diversas opções e escolher o perfil mais conveniente, tendo em vista as exigências do projeto arquitetônico, as características do solo, a viabilidade econômica e as facilidades de execução.

**1.4.** O Projeto de Muros de Arrimo deverá conter, no mínimo, os perfis do muro com suas dimensões, os parâmetros característicos do solo adotados, sistemas de drenagem e quantitativo dos materiais necessários à sua execução.

### **1.5. Parâmetros Característicos do Solo**

A precisão na estimativa dos parâmetros característicos do solo será função das características da obra.

#### **1.5.1. Muros com Altura Maior que 5,00 m e Comprimento Menor que 30,00 m**

Nesse caso, os parâmetros característicos do solo poderão ser obtidos através de correlações com os dados fornecidos pela sondagem, indicadas pelo especialista em Geotécnica.

#### **1.5.2. Muro com Altura Qualquer e Comprimento Maior que 30,00 m**

Nesse caso, o projetista deverá solicitar, à DEA, os seguintes ensaios complementares:

- para reaterro:

a) ensaios de caracterização: granulometria por peneiramento, com sedimentação, segundo a NBR 7181, determinação do limite de liquidez, segundo a NBR 6459;

b) compactação com a energia que será adotada na execução do reaterro. Em geral, utiliza-se o ensaio Proctor Normal, segundo NBR 7182.

- para o terreno a conter:

a) ensaios de caracterização: granulometria por peneiramento, com sedimentação, segundo a NBR 7181: determinação do limite de plasticidade, segundo a NBR 7180;

b) determinação da densidade "in situ", segundo a NBR 7185, em pelo menos dois pontos por cada horizonte de solo distinto, encontrado nas sondagens.

#### **1.5.3. Muros com Altura Maior que 5,00 m**

Nesse caso, o projetista deverá solicitar, à DEA, a contratação de profissional ou firma especializada em Geotécnica, para a obtenção dos parâmetros de resistência ao cisalhamento do solo (coesão e ângulo de atrito interno do solo).

Esses parâmetros deverão ser obtidos em laboratório, através de ensaios realizados em corpos de prova moldados e compactados com a mesma umidade e mesma ordem de grandeza da densidade especificada, em amostras representativas e não deformadas de solo, colhidas no talude ou reaterro a conter e no local da fundação.

### **1.6. Sistema de Drenagem**

O muro de arrimo deverá ser dotado de filtro-dreno, com a mesma altura do paramento externo menos trinta centímetros, que serão preenchidos com solo argiloso compactado. O filtro-dreno poderá ser executado com areia, caso sua granulometria satisfaça às condições de filtro-dreno em relação a granulometria do solo em contato, segundo a NBR 7181. Caso contrário, o filtro-dreno será executado com agregado graúdo, envolvido em geotêxtil adequado. Os muros deverão possuir agulheiros, espaçados entre si conforme projeto, para permitirem o escoamento das águas pluviais.

## **2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **2.1. Planta de corte**

Deverão ser desenhadas as diversas seções, contendo as dimensões, a posição do filtro-dreno e dos agulheiros do muro.

## **3. MEMORIAL DESCRITIVO**

Deverão apresentar as principais justificativas para a escolha da solução adotada, relativa ao perfil do muro de arrimo, e dos parâmetros característicos do solo, como coesão, ângulo de atrito interno do



solo, capacidade de carga, peso específico aparente total e ângulo de atrito solo-muro, considerados no dimensionamento.

#### 4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Deverão apresentar, de forma clara, os cálculos das verificações de estabilidade feitas nas diversas seções do muro e a determinação dos parâmetros característicos do solo e dos volumes dos materiais que serão empregados na execução do muro de arrimo.

#### 5. PRAZO

PROJETO DE MUROS DE ARRIMO	
Área	Prazo de entrega
0 a 500 m <sup>2</sup>	20 dias
501 a 1000 m <sup>2</sup>	30 dias
1001 a 2500 m <sup>2</sup>	45 dias
2501 a 5000 m <sup>2</sup>	50 dias
Acima de 5001 m <sup>2</sup>	60 dias



## **ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**

### **1.0. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS**

A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas) e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas.), que deverão ser produzidos e apresentados de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do CONTRATANTE.

Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do CONTRATANTE;
- Identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da RRT e assinatura);
- Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- Identificação do arquivo eletrônico correspondente;
- Demais dados pertinentes.

A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao CONTRATANTE em uma única via impressa, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

A CONTRATADA deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos com base no sistema SINAPI.

A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

O CONTRATANTE poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

#### **1.1. Orientação para criação de arquivos**

A identificação dos arquivos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura de formato geral CCC\_UUU\_DDD\_TT\_EE\_00-00\_DESCRICAODOLOCAL\_R00, onde:

**COMARCA\_UNIDADE\_DISCIPLINA\_TIPODOC\_ETAPA\_NROPRANCHAS\_DESCRICAODOLOCAL\_REVISAO**





<b>CCC</b>	Sigla de Identificação da Comarca onde se situa a edificação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
<b>UUU</b>	Código resumido de identificação da unidade a ser projetada, formada pela combinação de três letras, informada pela coordenação de projetos, conforme exemplo: FRB = Fórum Ruy Barbosa
<b>DDD</b>	Atividade técnica ou disciplina de que trata o arquivo com base nas atividades descritas na NBR 13531/1995: a) topografia (TOP); b) arquitetura (ARQ); c) luminotécnica (LMT); d) comunicação visual (CMV); e) paisagismo (PSG); f) arquitetura de interiores (decoração) (INT); g) impermeabilização (IMP);
<b>TT</b>	Tipo de documento de que trata o arquivo, pode ser um memorial de cálculo, uma planta técnica ou outro arquivo correlato. a) Especificação Técnica (ET) b) Memorial de Cálculo (MC) c) Memorial Descritivo (MD) d) Outros não especificados (XX) e) Plantas Técnicas (PL)
<b>EE</b>	Identificação da fase ou etapa de projeto conforme NBR 13531/1995: a) levantamento (LV); b) programa de necessidades (PN); c) estudo de viabilidade (EV); d) estudo preliminar (EP); e) anteprojeto (AP); f) projeto legal (PL); g) projeto básico (PB); h) projeto para execução (PE)
<b>00-00</b>	Indicação do número de pranchas de impressão inseridas no projeto em formato LAYOUT de CAD ou número de folhas no caso de arquivos alfanuméricos.
<b>Nomenclatura a</b>	Título ou descrição do desenho/documento, em até 20 caracteres. Preferencialmente com uma nomenclatura que identifique o local do projeto.
<b>VVV</b>	Identificação da versão do arquivo, formado pela letra R (revisão) e um número (1, 2, 3...)
<b>EXT</b>	Extensão do arquivo.

As revisões serão indicadas em ordem numérica (1, 2, 3, etc.), sendo a revisão 0 (zero) a emissão inicial. A numeração indicativa da revisão deverá constar em todas as pranchas, inclusive naquelas que não sofrerem alterações. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave e está sujeita a penalidade prevista na tabela II do item 10 do projeto básico.

As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulo, onde deverá constar:

- a) Identificação da empresa CONTRATADA;
- b) Data da gravação;
- c) Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- d) Identificação do serviço a que se refere a mídia;
- e) Indicação dos arquivos contidos na gravação.

Eventuais mudanças na forma de nomeação dos arquivos será previamente comunicada pelo TJBA à contratada, que deverá passar a utilizá-la.



## **1.2. Plataforma para Elaboração de Desenhos.**

A plataforma em que serão desenvolvidos os projetos deverá ser BIM -- Building Information Modeling, compatível com as definições e requisitos da ISO/PAS 16739 e em conformidade com o padrão IFC 4, e os softwares primordialmente da Autodesk, que são os utilizados pelo TJBA, como o REVIT para projetos e o NavisWorks para análise, verificação de interferências, quantificação e emissão de relatórios da Clash Detection (detecção de interferências), planejamento da execução da obra, e acompanhamento da obra.

Todos os projetos devem ser elaborados em nível executivo em 2D, 3D e 4D com o nível de detalhamento LOD (Level of Detail) 400, utilizando-se o sistema de modelagem de dados para quantidades, preços e prazos de execução em sistema REVIT e REVIT MEP.

A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados.

Os elementos gráficos deverão ser entregues em formato BIM, em formato compatível com o Auto CAD (versão 2016) e em PDF, e os elementos textuais em formato DOC ou XLS e em PDF.

Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, Microsoft Office versão 2013 ou outro superior compatível e DXF.

Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo VOLARE ou EXCEL, Microsoft Office versão 2013, outro equivalente ou superior.

A CONTRATADA se comprometerá a utilizar os softwares neste Projeto Básico, devidamente licenciados.

## **1.3. Orientações para elaborações de desenhos**

Poderão ser utilizadas as seguintes fontes: "ARIAL" e "ROMANS"

A unidade de desenho padrão será metro (m), e este deverá sempre estar desenhado em verdadeira grandeza.

O rótulo (carimbo) deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Logomarca da CONTRATANTE (a ser fornecida);
- Logomarca da CONTRATADA;
- Identificação da unidade a ser projetada (ex.: Fórum da Comarca de Guanambi);
- Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);
- Título do projeto (Fundação, Instalações elétricas, etc.);
- Etapa do projeto (Anteprojeto, Projeto Executivo, etc.);
- Assunto da prancha e referência (Planta Baixa - Pav. Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);
- Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;
- Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03...);
- Data da elaboração do projeto (DD/MM/AAAA);
- Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- Campos para assinaturas do TJBA e do Responsável Técnico (com identificação do nome completo, nº CAU, endereço e telefone).
- As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (totais, índices, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do rótulo (carimbo).

A definição de espessura segundo as cores das penas deverá seguir a padronização abaixo:



COR	Nº da cor no AutoCad	Espessura da pena (mm)	Nº da cor de impressão
	1 (Red)	0,20	7
	2 (Yellow)	0,20	7
	3 (Green)	0,25	3
	4 (Cyan)	0,35	7
	5 (Blue)	0,25	7
	6 (Magenta)	0,60	7
	7 (White)	0,50	7
	8	0,13	8
	10	0,25	10
	15	0,15	7
	22	0,20	22
	30	0,10	22
	43	0,13	7
	68	0,10	68
	251	0,10	251

Para os elementos de desenho abaixo deverão ser adotadas os seguintes layers, cores e penas:

Layers	Nº da cor no AutoCad	Espessura da pena (mm)
AR-LEG	2 (Yellow)	0,20
ARQ-ALV	7 (White)	0,50
ARQ-ALV-BXA	5 (Blue)	0,25
ARQ-ALV-DEM	10	0,25
ARQ-AREA	2 (Yellow)	0,20
ARQ-COB	4 (Cyan)	0,35
ARQ-CTA	253	0,13
ARQ-DEM	1 (Red)	0,20
ARQ-DIV	4 (Cyan)	0,35
ARQ-EIXO	16	0,13
ARQ-EQP	253	0,13
ARQ-ESQ	4 (Cyan)	0,35
ARQ-EST	6 (Magenta)	0,60
ARQ-HTC	8	0,13
ARQ-HUM	8	0,13
ARQ-MAR	4 (Cyan)	0,35
ARQ-MOB	1 (Red)	0,20
ARQ-PISO	139	0,13
ARQ-PRJ-INF	237	0,13



Layers	Nº da cor no AutoCad	Espessura da pena (mm)
ARQ-PROJ-SUP	237	0,13
ARQ-SAN	2 (Yellow)	0,20
ARQ-SIM	43	0,13
ARQ-TXT 01	2 (Yellow)	0,20
ARQ-TXT 02	15	0,15
ARQ-VEG	66	0,13
ARQ-VIEWPORT	8	0,13

A relação de cores e espessuras de pena, escala de plotagem e tamanho da prancha deverá ser também indicada no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem.

O tamanho das pranchas deverá obedecer aos seguintes formatos constantes na tabela abaixo:

FORMATO	TAMANHO
A0	840 X1188mm
A1	594X840mm
A2	420 X594mm
A3	297 X420mm
A4	210 X297mm

A CONTRATADA receberá do Tribunal de Justiça um CD-ROM contendo os formatos padronizados de carimbo e configurações de layers e penas e, sob nenhuma hipótese poderão ser alterados.

Toda configuração de pena que for acrescentada à existente deverá constar em quadro complementar, onde deverá ser descrita a cor da pena, a cor da plotagem e a espessura. Se necessário, poderão ser utilizados outros layers, desde que aprovados pela fiscalização.

O nome do arquivo deverá constar no rodapé de todo e qualquer documento entregue em via impressa, em conformidade com o padrão de identificação de arquivos fornecido pelo Tribunal de Justiça.

## 2.0. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

### a) Disposições Gerais

As avaliações técnicas de aceitação e rejeição, efetuadas pelo Tribunal de Justiça, atenderão aos itens a seguir explicitados:

- Os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), produzidos em cada etapa de elaboração do projeto de arquitetura, deverão ser submetidos à avaliação do Tribunal de Justiça (CONTRATANTE dos serviços), através de entrega protocolada com assinatura e carimbo, com as devidas identificações, do servidor (do Tribunal de Justiça), que efetuou o recebimento;
- As entregas de cada etapa, durante a elaboração do projeto, serão realizadas nas ocasiões pré-estabelecidas, conforme CRONOGRAMA definido na Ordem de Serviço específica do projeto;
- Os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) que forem rejeitados, parcial ou totalmente, deverão ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor, em função dos princípios da arquitetura, e submetidos à nova avaliação.
- O Tribunal de Justiça formalizará a aceitação dos documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), correspondentes a cada etapa do projeto de arquitetura, através de documentos e procedimentos administrativos próprios.



- As avaliações do Tribunal de Justiça serão feitas em conformidade com as condições exigíveis, estabelecidas previamente em contrato específico, na legislação pertinente, nas normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos, aceitos anteriormente.
- A aceitação dos documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), produzidos em cada etapa de elaboração do projeto de arquitetura, não deverá depender da avaliação das demais atividades técnicas do projeto.

b) Metodologia

Os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), entregues serão avaliados quanto aos quesitos propostos nos itens anteriormente abordados, relativo a cada etapa.

Serão considerados "aceitos" os projetos que:

- Atenderem às Normas Técnicas Pertinentes;
- Atenderem aos requisitos exigidos neste Projeto Básico;
- Sejam entregues em CD com os arquivos digitais (desenhos em BIM, DWG e PDF, documentos em DOC, XLS e PDF) e plotados conforme disposições gerais dos critérios de aceitação;
- Atenderem a todas as convenções de desenhos técnicos em vigor; Atenderem parcialmente (pelo menos 70%) desde que não comprometam a integridade do projeto, e que tenham ressalvas devidamente apontadas de forma objetiva pelo técnico fiscal responsável.

Serão considerados "aceitos com ressalva" os projetos que:

- Sejam enviados por e-mail ou copiados através de pen drives, ou outro meio eletrônico sem o devido protocolo de entrega;
- A entrega com atraso acompanhado da sua justificativa;

Serão considerados "não aceitos" os projetos que:

- Não atenderem aos requisitos de aprovação e cada etapa;
- Não sejam protocolados ou enviados na data prevista em cronograma sem a devida justificativa do atraso;
- Não atenderem às normas técnicas e legislações vigentes;

c) Considerações Finais

- Projetos não entregues/protocolados, sem devida justificativa, dentro dos prazos estabelecidos em Ordem de Serviço, ou aqueles que forem entregues fora do prazo, estarão passíveis de multa quando da elaboração de laudo de avaliação;
- Os critérios de aceitação elencados servem como diretrizes gerais para recebimento, podendo ser aperfeiçoados no decorrer dos trabalhos;
- Os critérios de aceitação dizem respeito às entregas parciais do projeto, sendo que a entrega provisória e definitiva serão detalhadas neste Projeto Básico;
- A aplicabilidade, integral ou parcial, das condições exigíveis, expressas neste Projeto Básico, serão previamente estabelecidas para cada projeto específico, depois de consideradas as características e complexidade dos elementos, dos componentes e/ou materiais, assim como a disponibilidade dos recursos humanos, técnicos e materiais necessários a sua produção.

### 3.0. ENTREGA DO PROJETO

Entrega Provisória:



Deverá ser entregue, provisoriamente, para análise pelo Tribunal de Justiça, um conjunto completo de cópias do projeto, de acordo com as seguintes especificações:

- TOMO I – TEXTOS E PLANILHAS: em via impressa, devidamente formatada, no padrão A4 e arquivos digitais em CD, utilizando o editor de textos MS-Word para Windows versão 2013 ou anterior, a planilha eletrônica EXCEL versão 2013 ou anterior.
- TOMO II – ELEMENTOS GRÁFICOS: cópias de todo o projeto, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento e arquivos digitais.

Após análise e aprovação, o projeto deverá ser devolvido à CONTRATADA para execução dos ajustes e modificações, porventura indicados pelo Tribunal de Justiça.

Entrega Definitiva:

Deverão ser entregues os originais dos desenhos e dos textos, feitas as correções apontadas na entrega provisória.

Deverão ser entregues, também, as cópias dos desenhos e dos textos, de acordo com as seguintes especificações:

- TOMO I – TEXTOS E PLANILHAS: em CD-ROM, e em via impressa, com pasta identificada, devidamente formatada, no padrão A4 e arquivos digitais em CD, utilizando o editor de textos MS-Word versão 2013 ou anterior, a planilha eletrônica em EXCEL versão 2013 ou anterior;
- TOMO II - ELEMENTOS GRÁFICOS: em CD-ROM, e em via impressa em papel opaco, dobrados, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica à dos textos e planilhas, observando no que couber as "Normas de execução do desenho de Arquitetura" do Tribunal de Justiça, assim como normas pertinentes da ABNT.

Todas as informações adicionais, que não constem no carimbo padrão, deverão ser inseridas, conforme determinação do Tribunal de Justiça, destinada à colocação da logomarca da CONTRATADA. Ainda nesta área deverá estar descrito todo o serviço desenvolvido pela Empresa, constante no objeto do contrato.

Deverá fazer parte do material entregue, tanto via impressa quanto meio magnético, um documento de texto utilizando o editor de texto MS-Word versão 2013 ou anterior, descrevendo a forma de montagem dos TOMOS, assim como os arquivos que os compõem. Este documento/arquivo deverá ser denominado SUMÁRIO.

Os pagamentos serão efetuados após o recebimento da Nota Fiscal, a qual só poderá ser emitida com o recebimento provisório do serviço ou grupo de serviços solicitados.

Uma vez entregue o projeto, todos os seus componentes (cadastros, projetos e pareceres técnicos) serão de propriedade do CONTRATANTE, que poderá utilizá-los para fim de padronização e aplicação diária de suas atividades, inclusive podendo alterá-los e repeti-los. Os licitantes ao participarem do processo licitatório, estarão previamente concordando com a referida autorização.



## ANEXO IV- CHECK LIST PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS

### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No ato do recebimento dos projetos a empresa contratada irá entregar o check list preenchido, relativo aos tipos de projeto contratados na ordem de serviço, desta forma garantindo que cada etapa foi cumprida e assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Na conferência de qualquer projeto ou trabalho em que houver resposta "não" no check list, o mesmo deverá ser considerado não concluído e devolvido à empresa para correção. Neste caso, a empresa não somente deixará de receber pelo projeto ou trabalho bem como será dada continuidade à contagem de prazo até a entrega definitiva e isenta de toda e qualquer imperfeição.

Seguem abaixo os check list por tipo de projeto, para os cadastros serão utilizados os check list de projeto da mesma disciplina.

PROJETO ESTRUTURAL				
<b>OBRA/LOCALIZAÇÃO:</b>				
<b>EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROJETO:</b>				
<b>VISTO (ENGENHEIRO/ARQUITETO DO TJBA):</b>				
Observação: na conferência de qualquer projeto ou trabalho em que houver resposta "não", o mesmo deverá ser considerado não concluído e devolvido à empresa para correção. Neste caso, a empresa não somente deixará de receber pelo projeto ou trabalho bem como será dada continuidade à contagem de prazo até a entrega definitiva e isenta de toda e qualquer imperfeição.				
ITEM	QUESTÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<b>1 - VERIFICAÇÕES GERAIS</b>				
1.1	A IDENTIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS ESTÁ DE ACORDO COM O ANEXO II?			
1.2	OS PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS FORAM APRESENTADOS EM MEIO MAGNÉTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS POR ETIQUETAS ADESIVAS CONFORME ANEXO II E ELENCADOS NA GRCS RESPECTIVA?			
1.3	O TAMANHO DAS PRANCHAS E O CARIMBO (RÓTULO) DOS PROJETOS ESTÁ DE ACORDO COM OS PADRÕES TJBA?			
<b>RESERVATÓRIOS D'ÁGUA</b>				
2.43	FORAM APRESENTADOS PLANTAS, CORTES E ELEVÇÕES?			
2.44	CONSTAM AS DIMENSÕES DOS ELEMENTOS?			
2.45	CONSTA O DETALHAMENTO DA FORMA E ARMADURA?			
2.46	CONSTA O DETALHAMENTO DA IMPERMEABILIZAÇÃO?			
2.47	CONSTAM OUTROS DESENHOS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIOS?			
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>				
2.48	FOI APRESENTADO MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TODAS AS PEÇAS EM CONCRETO, METÁLICA OU EM MADEIRA?			
<b>ORÇAMENTO</b>				
2.49	ESTÁ NA FORMATAÇÃO INDICADA PELO TJBA?			
2.50	AS COMPOSIÇÕES APRESENTADAS SÃO DA SINAPI?			
2.51	OS ITENS NÃO EXISTENTES NA SINAPI ESTÃO COM PELO MENOS TRÊS COTAÇÕES DO MERCADO?			
2.52	EXISTEM JUSTIFICATIVAS PARA OS ITENS QUE NÃO SÃO DA SINAPI?			



2.53	A PLANILHA CONTEMPLA TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS?			
2.54	A PLANILHA CONTEM A CORRETA DESCRIÇÃO DOS ITENS E SUBITENS MANTENDO A CORRELAÇÃO COM OS PROJETOS E MEMORIAL DE SERVIÇOS E PERMITINDO A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS?			
<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>				
2.55	FOI APRESENTADO MEMORIAL DESCRITIVO NA FORMAÇÃO INDICADA PELO TJBA?			
2.56	EXISTE CORRESPONDÊNCIA ENTRE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O MEMORIAL DESCRITIVO?			
2.57	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÁ CLARA E DETALHADA DE MODO A NÃO SUSCITAR DÚVIDAS, SUBDIVIDIDAS EM ETAPAS E ATIVIDADES ADEQUADAS (SERVIÇOS INICIAIS, FUNDAÇÃO, SUPERESTRUTURAS, REVESTIMENTOS, ETC.)?			
QUANTO À ESTRUTURA DO MEMORIAL:				
2.58	HÁ IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO (EX.: MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS) BEM COMO DESCRIÇÃO DO OBJETO (NOME DA UNIDADE E ENDEREÇO COMPLETO)?			
2.59	HÁ REFERÊNCIA DE PROJETOS (INDICAÇÃO DO(S) ARQUIVO(S) DO(S) PROJETO(S) QUE SE REPORTA(M) O MEMORIAL)?			
2.60	EXISTE SUMÁRIO CONTENDO OBSERVAÇÕES IMPORTANTES EM RELAÇÃO A EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES PRELIMINARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO: PLACA DE OBRA, ATENDIMENTO DE POSTURAS ESPECIAIS, HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, NÃO INTERRUPTÃO DO FUNCIONAMENTO DAS OPERAÇÕES NORMAIS DA AGÊNCIA, ETC.?			
2.61	A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS BEM COMO INDICAÇÃO DE ANEXOS, QUANDO HOVER, ESTÁ COMPLETA?			
2.62	HÁ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO, CREA/UF, FORMAÇÃO) POR ESPECIALIDADE, BEM COMO LOCAL E DATA DO MEMORIAL?			
2.63	NOS CASOS DE CITAÇÕES DE NORMAS TÉCNICAS E OUTRAS DETERMINAÇÕES LEGAIS, HÁ INDICAÇÃO DO NÚMERO DO DOCUMENTO, ÓRGÃO EMISSOR E SUA VIGÊNCIA/VERSÃO (EX.: NBR XXXX DA ABNT, VIG. MÊS/ANO)?			
2.64	FOI APRESENTADO O CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS?			
<b>CONFERIDO POR:</b>			<b>DATA:</b>	





## **ANEXO V – GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

### **1.0. GERENCIAMENTO OPERACIONAL**

Todas as atividades de natureza OPERACIONAL, inerentes ao contrato, serão de alçada do Diretor de Engenharia e Arquitetura – DEA, do TJBA.

Compreendem essas atividades as orientações exclusivamente de cunho gerencial, tais como definições de metas, fixação de prioridades e demais deliberações de interesse da Administração do TJBA envolvendo a atuação da CONTRATADA.

### **2.0. GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO**

Todas as atividades de natureza ADMINISTRATIVA (exigências e verificação de documentos, reuniões, controle financeiro do contrato etc.), serão de alçada da Coordenação de Projetos – CPROJ, do TJBA, o qual poderá, sem transferência de responsabilidade, designar, quando do início do contrato, um ou mais funcionários desta coordenação para, no exercício de suas funções, acompanhar e verificar o cumprimento das disposições contratuais administrativas previstas em Contrato.

### **3.0. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

As atividades de caráter eminentemente técnico, inerentes ao contrato, serão da alçada da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, também exercida pela Coordenação de Projetos – CPROJ.

### **4.0. COORDENAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

O Responsável Técnico será o representante da CONTRATADA junto à Diretoria de Engenharia e Arquitetura e à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pelo TJBA no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

O Responsável Técnico será indicado ao TJBA pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato e deverá obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma.

Competirá também ao Responsável Técnico a observação do cumprimento das formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários a condução e ao fiel cumprimento do presente contrato.

### **5.0. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – ORDENS DE SERVIÇO (OS)**

Todos os serviços demandados pelo TJBA serão requisitados à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, mediante a emissão de Ordem de Serviço – OS publicada no DJE – Diário da Justiça Eletrônico.

Os prazos estabelecidos terão sua contagem iniciada no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da OS ou no segundo dia após a Publicação no DJE, o que ocorrer primeiro.

Quando o prazo previsto para conclusão de serviços se encerrar em final de semana (sábado e domingo) ou quaisquer feriados, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.



Os serviços serão considerados concluídos quando aprovados pelo TJBA e entregues impressos, plotados e devidamente assinados pelos Responsáveis Técnicos que, obrigatoriamente, deverão constar da equipe técnica de abrangência do item em questão.

A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA que opinará, de forma soberana, quanto ao seu acatamento ou não, determinando as impugnações parciais ou total no faturamento dos serviços.

Na entrega de cada projeto, ou etapa do projeto, quando previsto o seu fracionamento, consoante cronograma físico-financeiro anexado à OS, a CONTRATADA deverá apresentar ao TJBA cópia das Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes aos serviços técnicos executados, devidamente recolhidas, condição necessária para que os serviços sejam considerados liquidados e liberados para faturamento.

Para procedimentos como vistorias, fiscalizações e outros devidamente enquadrados pelo CAU como de natureza de desempenho de cargo será admitida RRT única vinculada ao profissional responsável técnico da CONTRATADA, devendo ser apresentada até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Não serão acatadas RRTs de profissionais que não componham a equipe técnica da CONTRATADA e que não figurem como Responsáveis Técnicos relacionados na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica da mesma junto ao CAU.



## ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DE ETAPAS PARCIAIS

A Coordenação de Projetos, Estamos encaminhando entrega dos projetos contratados, referente à (ex. Projeto de Arquitetura - PL-ARQ) contendo os seguintes documentos, entregues em CD-ROM e/ou impressos:	
NOME DA EMPRESA:	
CONTRATO/ADITIVO Nº:	ORDEM DE SERVIÇO Nº
FISCAL RESPONSÁVEL.:	DATA E CARIMBO (EMPRESA)
ETAPA:	
Exemplo: Projeto Executivo (PE-ARQ)	
DOCUMENTOS ENTREGUES:	DOCUMENTOS PENDENTES:
Exemplo:  02 Plantas Baixas; 03 Cortes; 02 Fachadas; Etc	Exemplo:  Maquete Digital; Fotos; Etc.
OBS.	
Exemplo:  A Maquete está em fase final de elaboração dependo de aprovação para sua conclusão e entrega;	
ASSINATURA E CARIMBO (Empresa)	



## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

### ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



## ANEXO IX

### MODELO DA CARTA-CONTRATO

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ..... NA FORMA ABAIXO:

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. Gesivaldo Nascimento Britto**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº 11858/2018**, relativo ao **Convite nº 001/2018**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Habilitada nos termos do **Convite nº 001/2018**, devidamente homologada em ....., e publicação no DPJ, edição de....., obriga-se a **CONTRATADA** a prestação de serviços técnicos de Consultoria e de reforço estruturais, elaboração de projetos estruturais e compatibilização de projetos para a construção do Segundo Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes da Carta Convite, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

**Parágrafo primeiro:** Não será permitida a subcontratação total do objeto deste certame, sendo permitida apenas a subcontratação parcial dos itens de Projeto estruturais e compatibilização de projetos, nos termos do item 4.1 e 4.2 do Anexo I do edital.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a **CONTRATADA** diligenciará junto a subcontratada, no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, inclusive a utilização de estações gráficas computadorizadas em sistema BIM, ficando diretamente responsável, perante o **CONTRATANTE**, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a **CONTRATADA** obrigada a emitir ART/RRT de coordenação de projetos referentes aos serviços subcontratados

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste carta-contrato será prestado pelo regime de empreitada por preço unitário.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em Carta Convite e seus anexos, partes integrantes desta Carta Contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- entregar todos os serviços de acordo com as descrições e prazos do TJBA, constantes no ANEXO II do edital. O não cumprimento dos prazos tem suas penalidades previstas no item 10.3 do Anexo I do edital.
- A **CONTRATADA** deverá entregar todos os serviços com forma de apresentação e condições de aceitação determinadas pelo TJBA, constantes no ANEXO III do edital.



- c) A CONTRATADA deverá entregar os serviços em cumprimento ao check list de serviços do TJBA, constantes no ANEXO IV do edital;
- d) A CONTRATADA deverá obedecer as condições de fiscalização e gerenciamento e procedimentos administrativos constantes no ANEXO V do edital. O não cumprimento a este item constitui infração de natureza grave sujeita a penalidades previstas no item 10.5 do Anexo I do edital.
- e) A CONTRATADA corrigirá sob suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 do Anexo I do edital.
- f) Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATADA deverá efetuar todas as correções no prazo estipulado pela Unidade Gestora da Carta Contrato;
- g) A CONTRATADA transfere a propriedade dos serviços contratados nos termos do ANEXO III do edital;
- h) A CONTRATADA deverá dirimir dúvidas e ou questões técnicas, relativas aos trabalhos apresentados, mesmo depois de concluídos e devidamente recebidos.
- j) Caberá à CONTRATADA compatibilizar todos os projetos de uma mesma unidade, assim como, orientar a execução da obra;
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer novamente, quando por necessidade do CONTRATANTE, durante a vigência da Carta Contrato, os cadastros e os projetos definitivos em meios magnéticos, CDs e/ou impressos, mesmo aqueles que já foram entregues oficialmente pelo CONTRATANTE;
- l) Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal, ou qualquer divergência das informações apresentadas na Ordem de Serviço, devolvendo-a imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 do Anexo I do edital;
- m) Participar de reuniões na sede do TJBA, a serem realizadas semanalmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- n) Elaborar atas de todas as reuniões e enviar por e-mail para CONTRATADA em até 02 (dois) úteis;
- o) Manter histórico dos comentários de projetos, que deverão ser assinados pelos envolvidos. As versões comentadas durante as reuniões de acompanhamento deverão ser apresentadas nas reuniões seguintes, em um conjunto consolidado de documentos. Devendo esse histórico ser mantido até a conclusão dos serviços;
- p) Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das ART recolhidas, atas de reunião, relatórios de andamento dos projetos, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes, assim como os projetos em andamento e concluídos.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do TJBA de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto da Carta Contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 do Anexo I do edital.
- r) Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer no último mês de vigência contratual todos os cadastros, projetos e pareceres técnicos contratados, em meio magnético, dvd's e impresso, na forma do ANEXO III do edital. O não cumprimento suspenderá o pagamento de Notas Fiscais pendentes para finalização do contrato.
- s) Solicitar prévia autorização do TJBA para a especificação de material de fabricação monopolizada ou técnica de notória especialização, com as devidas justificativas técnicas;
- t) Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pelo TJBA;
- u) Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 do Anexo I do edital.
- v) Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 do Anexo I do edital.



- x) Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 do Anexo I do edital.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado;
- aa) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- ab) Manter perante o TJBA, durante a vigência da Carta Contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza média conforme tabela do Item 10.5 do Anexo I do edital.
- ac) Solicitar à Fiscalização da Carta Contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos.
- ad) Quando não for possível a utilização de meios eletrônicos para atendimentos aos serviços de comunicação, troca, entrega e recolhimento de quaisquer materiais e documentos, a CONTRATADA deverá utilizar-se, sob seu ônus e responsabilidade, de serviços de mensageria;
- ae) A aprovação, pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA, através da Coordenação de Projetos, dos projetos propostos, não exime a responsabilidade técnica do seu autor, nos termos da legislação e Normas vigentes.
- af) Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART (Lei nº 12.378, de 31/12/2010) e outros necessários à prestação destes serviços. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 do Anexo I do edital.
- ag) Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- ah) Apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, ART dos profissionais responsáveis técnicos da contratada. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 do Anexo I do edital.
- ai) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários;
- aj) Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços;
- ak) Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA** - Além das obrigações contidas nesta carta-contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) proceder a publicação resumida do instrumento da carta-contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto contratado;
- d) promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- f) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- g) solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto desta Carta Convite.
- h) Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- i) Fornecer, através da Coordenação de Projetos Arquitetônicos o programa de necessidades e/ou Estudo Preliminar indicando princípios específicos e complementares a serem atendidos, quando do desenvolvimento de um determinado projeto, prestando os esclarecimentos e definições iniciais, disponibilizando, quando houver, elementos necessários para a etapa de levantamento tais como fotos, plantas dos imóveis, etc. inclusive decidindo quanto às necessidades de execução de levantamento, vistoria e perícia por parte da CONTRATADA.
- j) Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- k) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Carta Contrato;
- l) Fiscalizar o contrato.
- m) Aplicar todas as multas e penalidades previstas no Instrumento Convocatório.
- n) A fiscalização da Carta Contrato será exercida conforme indicado no ANEXO V do edital, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.
- o) Incumbirá à Diretoria de Engenharia e Arquitetura a emissão da Ordem de Serviço, após a apresentação dos documentos pertinentes.
- p) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o "de acordo", quando julgá-los corretos;
- q) Validar os projetos e verificar o cumprimento do check list dos serviços contratados conforme ANEXO IV do edital.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, pelos serviços efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Item	Un	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
				Total R\$	

**Parágrafo primeiro:** Estima-se para a carta-contrato o valor global de R\$ .....

**Parágrafo segundo:** Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - O pagamento do valor global contratado será efetuado conforme ordem de serviço efetivamente concluída, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota





Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, que deverá ser protocolada junto ao TJBA, conforme art. 6º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.433/05, e após a declaração pelo CONTRATANTE do ateste das faturas apresentadas.

**Parágrafo primeiro:** Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

**Parágrafo segundo:** O pagamento está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 11.2 e 11.3 do Anexo I do edital, e apresentação de ART dos serviços, além dos documentos pertinentes.

**Parágrafo terceiro:** O prazo de pagamento, referido no item 11.2 do Anexo I, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

**Parágrafo quarto:** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

**Parágrafo quinto:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

**Parágrafo sexto:** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo sétimo:** A CONTRATADA deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

**Parágrafo oitavo:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador- Bahia.

**Parágrafo nono:** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

#### DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, primordialmente, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, e ainda, receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, e nos termos do item 9 do Anexo I do edital, assim como:

- a) Fiscalizar a Carta-Contrato, conforme indicado no Anexo V do edital;
- b) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato;

**Parágrafo primeiro:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução da Ordem de Serviço.

**Parágrafo segundo:** A Administração indicará servidores (fiscal e suplente) por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

#### DOS PRAZOS

**CLÁUSULA OITAVA** -- O prazo de vigência da carta-contrato é de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro:** A carta-contrato pode ser prorrogada mediante aditamento específico do instrumento contratual, observadas as hipóteses admitidas no artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que;

- a) A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.



b) A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do instrumento contratual.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**Parágrafo terceiro:** Os prazos para cumprimento da ordem de serviço estão descritas no Anexo II do edital e terá sua contagem iniciada no primeiro dia útil subsequente a data da assinatura da Ordem de Serviço ou no segundo dia após a publicação no Diário de Justiça Eletrônico, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo quarto:** Expirado o prazo de entrega dos serviços, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

#### DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**CLÁUSULA NONA** - Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo contratual da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

#### DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA** cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas na Carta Convite e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste instrumento contratual, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**Parágrafo primeiro:** À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do instrumento contratual, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA**:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Carta-contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo segundo:** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I,IV,VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo terceiro:** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo quarto:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo quinto:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Parágrafo sexto:** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**Parágrafo sétimo:** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.



**Parágrafo oitavo:** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste instrumento contratual, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial da carta-contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo segundo:** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência da carta-contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução da carta-contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo quarto:** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes da carta-contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto:** A carta-contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

#### ALTERAÇÕES CONTRAUAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto contratual, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### DA REGÊNCIA LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA** - Submete-se, a presente carta-contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA** - As despesas para o pagamento desta carta-contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	SUB-ELEMENTO

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente instrumento contratual, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunhas (nome CPF)

\_\_\_\_\_  
Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato da carta-contrato foi publicado no  
DJE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e cadastro do declarante)



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:**

NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART 18, DA LEI Nº 9.433/05 E ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 18, da Lei Estadual nº 9.433/05, bem como do art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA